



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE  
PROGRAMA RS TALENTOS – EDITAL SICT 05/2025

**EDITAL Nº 08/2025 – FURG/RS TALENTOS**  
**SELEÇÃO DE ACADÊMICOS/AS de ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO PARA O**  
**PROGRAMA RS TALENTOS**

A Universidade Federal do Rio Grande (FURG), por meio da Pró-Reitoria de Inovação e Tecnologia de Informação (PROITI), torna público o presente edital para a seleção de acadêmicos/as **ingressantes no curso de graduação em Engenharia da Computação da FURG no primeiro e segundo semestre letivo de 2025**, conforme aprovado no Edital SICT nº 05/2025 e regulamentado pela Portaria SICT nº 41/2025. As informações sobre a bolsa e os demais detalhes sobre requisitos e exigências do bolsista devem ser consultados atentamente antes da submissão ao processo de seleção.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1. Identificação do Edital**

1.1.1. O presente edital regulamenta o processo seletivo de estudantes de graduação para atuarem como bolsistas no Programa RS Talentos, no âmbito da Universidade Federal do Rio Grande (FURG) em conformidade com o Edital SICT nº 05/2025.

1.1.2 O número de bolsas será de 7 para Engenharia da Computação, conforme realocação de vagas da proposta institucional aprovada pela FURG junto à Secretaria de Inovação Ciência e Inovação do Estado do Rio Grande do Sul (SICT)

1.1.3 O acompanhamento de todas as publicações, prazos e resultados referentes a este processo seletivo é de inteira responsabilidade da pessoa candidata. As informações serão divulgadas exclusivamente pelo site (<https://sinsc.furg.br>).

1.1.4 A participação neste processo seletivo requer que a pessoa candidata esteja regularmente matriculada como acadêmico/a ingressante no primeiro ou no segundo semestre letivo de 2025, no curso de Engenharia da Computação da FURG.

1.1.5 A participação neste processo implica na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**1.2 Base Legal e Normativa**

1.2.1 Este processo seletivo segue as disposições estabelecidas no **Edital SICT nº 05/2025 – RS Talentos** e na **Portaria SICT nº 41/2025**, que regulamenta os critérios de concessão, seleção e acompanhamento dos bolsistas.

1.2.2 O edital também está em conformidade com a proposta institucional aprovada pela FURG, que detalha os cursos contemplados, a metodologia de seleção e os critérios de acompanhamento.

### **1.3 Sobre o Programa RS Talentos**

1.3.1 O **Programa RS Talentos** é uma iniciativa do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, coordenada pela Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia (SICT), que tem como objetivo apoiar e incentivar estudantes ingressantes em cursos de graduação estratégicos nas universidades públicas do estado, por meio da concessão de bolsas de estudo.

1.3.2 O Programa visa estimular a permanência, o bom desempenho acadêmico e o desenvolvimento de competências alinhadas às demandas da sociedade e do setor produtivo, contemplando também atividades de formação, inovação e integração entre universidade e mercado.

## **2. DAS VAGAS E BOLSAS**

### **2.1. Quadro de Valores**

2.1.1. O número de bolsas disponibilizadas neste processo seletivo foi definido conforme realocação de vagas da proposta institucional aprovada pela FURG junto à SICT, conforme disposto na tabela I:

Tabela I – Distribuição de bolsas entre os cursos contemplados Programa RS Talentos

| Curso                    | Número de Vagas | Modalidade da Bolsa | Valor da Bolsa |
|--------------------------|-----------------|---------------------|----------------|
| Engenharia da Computação | 7               | BICT 5              | R\$ 2.000,00   |

\*Conforme Edital SICT nº 05/2025

2.1.2. O número de bolsas concedidas à FURG foi previamente definido pela SICT, em conformidade com os critérios do Edital SICT nº 05/2025 e da Portaria SICT nº 41/2025, considerando a proposta institucional submetida.

2.1.3 O pagamento das bolsas será realizado **diretamente pela SICT** aos estudantes selecionados, mediante cadastro e indicação oficial da Instituição.

2.1.4. O bolsista **receberá o auxílio por meio de crédito em um cartão magnético**, de uso pessoal e intransferível, **sendo que 50% do valor estará disponível para saque**, enquanto o restante deverá ser utilizado para aquisição de produtos e serviços na rede de estabelecimentos comerciais credenciados (Rede Vero), exclusivamente na função débito.

2.1.5 Os horários de dedicação do bolsista deverão ser compatíveis com as atividades acadêmicas do curso em que está matriculado, a serem cumpridas em turno definido de comum acordo entre bolsista e coordenação, respeitando a organização acadêmica do curso.

### **2.2 Reserva de Vagas**

2.2.1 Em conformidade com o Edital SICT nº 05/2025 e a Portaria SICT nº 41/2025, ainda em observância à Resolução 45/2024 da FURG, este processo seletivo assegura reservar 30% das bolsas para a implementação de políticas afirmativas de acesso ao ensino superior às pessoas com

deficiência, às pessoas negras, às pessoas transexuais e aos integrantes dos povos indígenas e quilombolas, observado o Regulamento do Programa, respeitados os percentuais e hipóteses previstos nas normativas do Estado (Decreto nº 56.229, de 7 de dezembro de 2021) para reserva de vagas em concursos públicos para o provimento de cargos efetivos no âmbito da administração pública estadual.

2.2.2. Os candidatos cotistas concorrerão simultaneamente pela ampla concorrência e pela reserva de vagas, sendo garantida a observância do princípio da equidade no processo de seleção.

2.2.2 Caso um candidato cotista seja classificado dentro da ampla concorrência, sua vaga na reserva será ocupada pelo próximo candidato cotista da lista. Se não houver candidatos cotistas suficientes, as vagas remanescentes serão revertidas à ampla concorrência.

### **3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

3.1. Poderão se inscrever estudantes que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios definidos pelo Edital e Regulamento do Programa RS Talentos:

- I. Ser brasileiro ou, se estrangeiro, dispor de visto permanente ou temporário no Brasil;
- II. Não ter sido desligado anteriormente de programas de bolsas similares, devido a descumprimento ou à violação de normas estabelecidas;
- III. Não ser beneficiário de outra bolsa da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia - SICT ou da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul - FAPERGS;
- IV. Estar **regularmente matriculado/a como acadêmico/a ingressante no primeiro ano** do curso de graduação presencial da FURG, **referente ao primeiro ou segundo semestre letivo de 2025**, em um dos cursos contemplado por este projeto;
- V. Ter obtido **nota mínima de 500 (quinhentos) pontos** na média geral, calculada a partir das cinco áreas avaliadas, na edição do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)** na qual utilizou a nota para ingresso na FURG;
- VI. Estar cursando, no semestre vigente, um **mínimo de 20 créditos ou**, no mínimo todos os créditos obrigatórios ofertados na grade regular do curso naquele semestre
- VII. Comprometer-se a **cumprir os requisitos de frequência, assiduidade e desempenho acadêmico** previstos no Regulamento do Programa RS Talentos;
- VIII. Estar disponível para firmar o **Termo de Outorga/Compromisso do Programa RS Talentos**, observando as atribuições e responsabilidades estabelecidas;
- IX. Ter disponibilidade para se **engajar em atividades de iniciação científica, tecnológica, de inovação e integração com o setor produtivo**;
- X. **Comprometer-se a interagir com o setor produtivo ao longo de sua formação**, por meio de estágios, vivências, capacitações ou outras formas de aproximação com a economia do Rio Grande do Sul
- XI. **Comprometer-se a permanecer no Estado do Rio Grande do Sul por, no mínimo, 02 (dois) anos após a conclusão e diplomação no curso de graduação**, visando contribuir

para o desenvolvimento econômico e social do Estado.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

##### **4.1. Atribuições e Obrigações Gerais do bolsista na FURG**

4.1.1. Os bolsistas selecionados deverão:

- I. **Dedicar-se às atividades do Programa RS Talentos** e cumprir, com assiduidade, as atividades acadêmicas e formativas vinculadas;
- II. **Manter desempenho acadêmico satisfatório**, com aprovação em no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas em cada semestre letivo;
- III. **Apresentar planos de atividades e relatórios semestrais de acompanhamento**, conforme modelo e prazos definidos pela SICT e pela coordenação institucional da FURG;
- IV. **Apresentar, pelo menos, um resumo na Mostra de Produção Universitária (MPU) da FURG, referente às atividades desenvolvidas no âmbito do Programa RS Talentos.**
- V. **Apresentar, semestralmente, uma cópia do atestado de matrícula durante todo o período do curso e, ao final da graduação, uma cópia do documento que ateste a conclusão do curso, observando os prazos fixados no termo de outorga pela SICT. Esta obrigação permanece válida mesmo após o encerramento do vínculo do bolsista com a FURG, até o atendimento integral das exigências da SICT;**
- VI. Apresentar, nos prazos determinados, documentos e informações referente à frequência e ao desempenho acadêmico;
- VII. **Permanecer no Estado do Rio Grande do Sul por, no mínimo, 02 (dois) anos após a conclusão do curso, conforme previsto no Termo de Outorga;**
- VIII. **Interagir, durante a formação, com o setor produtivo, por meio de estágios, vivências ou outras formas de aproximação com a economia gaúcha.**
- IX. Participar de atividades complementares obrigatórias, como seminários anuais, ações de integração com o setor produtivo e projetos de inovação promovidos no âmbito do Programa;
- X. **Informar à coordenação institucional qualquer situação que implique risco de descumprimento de suas obrigações.**
- XI. Ressarcir a SICT em caso de recebimento indevido da bolsa, acúmulo irregular, não conclusão do curso ou descumprimento das obrigações estabelecidas, nos termos da regulamentação vigente.

##### **4.2. Desligamento do bolsista**

4.2.1. O desligamento do bolsista ocorrerá nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições estabelecidas na Portaria SICT nº 41/2025, no Edital SICT nº 05/2025, neste edital interno ou no Termo de Outorga firmado com a SICT;
- b) Trancamento, abandono ou não conclusão do curso;

c) Por acúmulo indevido de bolsas não permitido;

d) Por desempenho acadêmico insatisfatório, caracterizado pela não aprovação em, no mínimo, 75% (oitenta por cento) das disciplinas em que estiver regularmente matriculado no semestre e/ou infrequência, conforme os seguintes parâmetros:

- Taxa mínima de aprovação de 75% sobre 20 créditos em disciplinas obrigatórias nas quais o bolsista se matriculou, o que resulta numa aprovação mínima de 15 créditos em disciplinas obrigatórias;
- Taxa mínima de frequência de 75% sobre os 20 créditos em disciplinas obrigatórias nas quais o bolsista se matriculou

e) Por indisciplina ou conduta incompatível com os objetivos do Programa

f) Por interesse institucional devidamente justificado

g) Por solicitação própria, mediante pedido formal à coordenação institucional;

4.2.2. O desligamento acarretará a imediata suspensão do pagamento da bolsa, podendo implicar em devolução de valores recebidos indevidamente, conforme regulamentação da SICT.

4.2.3. Em caso de desligamento, será convocado um candidato suplente conforme classificação no processo seletivo.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

### **5.1. Procedimentos da Inscrição**

5.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente on-line, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no SINSC/FURG (<https://sinsc.furg.br>) dentro do período estabelecido no cronograma deste edital.

5.1.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.1.3 Cada candidato poderá se inscrever apenas uma vez neste processo seletivo. Em caso de múltiplas inscrições, será considerada válida somente a última enviada dentro do prazo estabelecido.

5.1.4 O correto preenchimento do formulário e o envio da documentação exigida são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a inconsistência ou ausência de informações acarretar desclassificação.

5.1.5 Não será permitida a complementação de documentos ou informações após o encerramento do prazo de inscrições.

### **5.2. Documentação Obrigatória**

5.2.1. Os candidatos deverão anexar, no ato da inscrição, cópias digitalizadas legíveis em formato PDF dos seguintes documentos:

#### **a) Documentos de Identificação Pessoal**

- i. Documento oficial de identidade com foto (RG ou CPF ou equivalente);

- ii. Comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos três meses, no nome do candidato ou acompanhado de autodeclaração de residência, conforme previsto na Lei nº 7.115/1983
- iii. Comprovante de ingresso por ações afirmativas e/ou heteroidentificação na FURG (no caso de não ter ingressado por ação afirmativa mas fazer parte do público alvo da Política de Ações Afirmativas da FURG (Resolução CONSUN/FURG n.º 45/2024), anexar os seguintes documentos no ato da inscrição: )
- Pessoas Negras: Autodeclaração étnico-racial (Anexo I);
  - Pessoas com Deficiência: Laudo Médico e Formulário de caracterização da deficiência, preenchido e assinado pelo médico;
  - Indígena: Autodeclaração de Candidatura Indígena (Anexo II) e Declaração de Pertencimento Étnico que deverá ser assinada por, pelo menos, três lideranças do respectivo povo ao qual o candidato se autodeclara pertencente (Anexo III);
  - Quilombola: Autodeclaração de candidatura quilombola (Anexo IV), Declaração de Pertencimento Étnico e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 lideranças reconhecidas (Anexo V) e Declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo do qual o candidato pertença;
  - Candidatos/as Transgêneros: Autodeclaração de Identidade Transgênero (Anexo VI), Certidão de nascimento de inteiro teor acompanhada do documento de identificação oficial, atualizado, com foto ou carteira de nome social acompanhada de documento de identificação oficial, atualizado, com foto.

#### **b) Documentos Acadêmicos**

- i. Comprovante de matrícula em curso de graduação da FURG contemplado no Programa RS Talentos, que ateste a matrícula em, no mínimo, 20 (vinte) créditos no semestre vigente (ou conforme item 3.1, item VI desse edital);
- ii. Comprovante da nota obtida no ENEM (disponível no portal do INEP).

#### **c) Documentos Relacionados à Participação no Programa**

- i. Currículo Lattes ou acadêmico atualizado;

### **5.3 Responsabilidade do Candidato**

5.3.1 A veracidade e a adequação da documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato. Documentos ilegíveis, incompletos ou inconsistentes poderão resultar em desclassificação.

### **5.4 Requisitos Técnicos para Digitalização e Envio**

- a) Os arquivos digitalizados deverão ser salvos em formato PDF, garantindo legibilidade.

### **5.5 Homologação das Inscrições**

5.5.1 A homologação das inscrições estará condicionada ao envio de toda a documentação

exigida e ao cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital.

5.5.2 Inscrições com documentação incompleta, ilegível ou que não atendam aos critérios exigidos serão indeferidas.

5.5.3 A relação das inscrições homologadas será publicada no SINSC/FURG ([sinsc.furg.br](http://sinsc.furg.br)), conforme cronograma.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

### **6.1 Etapas do Processo Seletivo**

6.1.1 O processo seletivo será realizado em duas etapas, conforme segue:

a) Análise documental (eliminatória e classificatória): verificação do atendimento aos requisitos previstos neste edital, em especial:

- ingresso no primeiro ou no segundo semestre letivo de 2025 na FURG;
- nota mínima de 500 pontos no ENEM;
- comprovação de matrícula regular em curso contemplado, com carga horária mínima de 20 (vinte) créditos no semestre vigente (ou conforme item 3.1, item VI desse edital);
- apresentação de toda a documentação obrigatória exigida no item 5.2.

Serão atribuídas pontuações de acordo com os critérios listados na Tabela II.

b) Entrevista (classificatória): avaliação do candidato quanto à motivação, disponibilidade e plano de trabalho do candidato ao Programa RS Talentos, de acordo com os parâmetros estabelecidos na Tabela III.

6.1.2 A nota final do candidato corresponderá à soma das pontuações obtidas nas duas etapas (Análise Documental + Entrevista), em escala de 0 (zero) a 10 (dez), conforme critérios definidos no item 6.2.

6.1.3. Serão classificados os candidatos com maior pontuação.

### **6.2 Critérios de Avaliação**

6.2.1. A seleção dos candidatos será realizada com base em pontuação atribuída a critérios objetivos e classificatórios, conforme detalhado na Tabela II:

Tabela II – Pontuação e Classificação da Seleção Bolsista Programa RS Talentos

| Item | Critério     | Pontos      |
|------|--------------|-------------|
| 1    | Nota do ENEM | 3,00 Pontos |

|              |                                                                                     |             |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 2            | Interesse em pesquisa, inovação e sustentabilidade, avaliado por meio de entrevista | 5,00 Pontos |
| 3            | Desempenho acadêmico, considerando as notas obtidas no primeiro semestre do curso   | 2,00 Pontos |
| Total máximo |                                                                                     | 10,0 Pontos |

6.2.2. A entrevista será **conduzida pelo coordenador** do respectivo curso contemplado no Programa RS Talentos/FURG e terá caráter classificatório.

6.2.3. A divulgação das entrevistas será publicada no SINSC/FURG (<https://sinsc.furg.br>), conforme cronograma com data, horário e o local (ou link, em caso de realização remota). Não será permitido reagendamento.

6.2.4. Os candidatos serão avaliados conforme os critérios da tabela III

Tabela III - Critérios da Entrevista (item 2.2 da Tabela II)

| Critério                      | Descrição                                                                                                                                                                                                   | Pontuação   |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Motivação e Expectativas      | Clareza e coerência na apresentação das razões para participar do Programa RS Talentos e quanto ao curso de graduação escolhido                                                                             | 2,00 Pontos |
| Disponibilidade e Organização | Dedicação ao projeto e compatibilidade de horários                                                                                                                                                          | 1,00 Pontos |
| Proposta de Trabalho          | Apresentação de proposta, ideia ou experiência prévia que demonstra potencial de contribuição para os objetivos do Programa RS Talentos, com foco em resiliência climática, e ativação econômica no Estado. | 2,00 Pontos |
| Total máximo de Pontos:       |                                                                                                                                                                                                             | 5,00 Pontos |

6.2.4 A nota final da entrevista será ajustada proporcionalmente ao peso de 5,00 pontos, conforme previsto na Tabela II.

### 6.3 Critérios de Classificação e Reserva de Vagas

6.3.1 A classificação final seguirá a ordem decrescente da nota obtida da Tabela II.

6.3.2 Para fins de convocação, serão geradas duas listas:

- a) Lista da ampla concorrência;
- b) Lista de reserva de vagas, conforme previsto na Portaria SICT nº 41/2025 e conforme estipulado no Artigo 2º do Decreto 56.229/2021, destinada a candidatos autodeclarados negros, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas transexuais.

6.3.3 Candidatos cotistas poderão ser convocados pela ampla concorrência caso sua pontuação permita. Se não houver candidatos suficientes para a lista de cotas, as vagas serão revertidas para ampla concorrência.

## 6.4 Critérios de Desempate

6.4.1 Em caso de empate na nota final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota no critério “Entrevista”;
- b) Maior nota no critério “Nota do ENEM”;
- c) Candidato com maior idade.

## 7. CRONOGRAMA

7.1. O processo seletivo seguirá o cronograma a seguir, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar eventuais atualizações no site oficial do processo seletivo.

Tabela IV - Cronograma

| ATIVIDADE                                                                     | PERÍODO                 |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Publicação do Edital                                                          | 20/10/2025              |
| Período de Inscrições                                                         | 20 a 29/10/2025         |
| Homologação das Inscrições                                                    | 30/10/2025              |
| Análise Documental                                                            | 31/10/2025 a 03/11/2025 |
| Realização das Entrevistas                                                    | 31/10/2025 a 03/11/2025 |
| Procedimentos de Heteroideintificação                                         | 31/10/2025 a 03/11/2025 |
| Divulgação do Resultado Preliminar                                            | 04/11/2025              |
| Período para recursos ao resultado preliminar e heteroideintificação          | 05/11/2025              |
| Avaliação dos Recursos                                                        | 06 e 07/11/2025         |
| Divulgação dos Resultados após análise de recurso/ Homologação dos Resultados | Até 10/11/2025          |

7.2. O cronograma poderá ser ajustado, se necessário, a critério da Coordenação Projeto RS Talentos/FURG, com divulgação oficial no site.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra os resultados preliminares, conforme cronograma.

9.2 O recurso deverá ser enviado exclusivamente via internet, por meio de link específico disponível no endereço eletrônico (<https://sinsc.furg.br>) dentro do prazo estabelecido.

9.3 O recurso deverá ser dirigido à Comissão Examinadora e conter fundamentação clara e objetiva.

9.4 Serão indeferidos recursos apresentados fora do prazo, sem fundamentação ou por meio diverso do estipulado.

9.5 O parecer da Comissão será comunicado ao candidato por meio eletrônico e terá caráter definitivo.

9.6 Serão analisados apenas aspectos objetivos e documentais do processo seletivo.

## 10. DA CONVOCAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO

### 10.1 Convocação

10.1.1 A convocação dos bolsistas será realizada conforme ordem de classificação prevista neste

edital e a disponibilidade orçamentária repassada pela SICT.

10.1.2 Em caso de desistência ou desligamento, os candidatos subsequentes poderão ser convocados.

## **10.2 Ordem de Chamada e Reserva de Vagas**

10.2.1 A convocação seguirá a ordem de classificação, respeitando a proporção de vagas reservadas para ações afirmativas.

10.2.2 Caso não haja candidatos cotistas suficientes, as vagas serão revertidas para ampla concorrência.

## **10.3 Validade do Processo Seletivo**

10.3.1 O processo seletivo terá validade de até 18 (dezoito) meses, enquanto vigente o Programa RS Talentos na FURG, conforme Edital SICT nº 05/2025.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A pessoa candidata que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluída do processo seletivo e, caso tenha sido aprovada(a), será desvinculada do programa.

**11.2.** Os candidatos selecionados estarão submetidos às normas do presente edital e ao programa RS Talentos/FURG.

11.2. A condição de bolsista fica condicionada à liberação, pela SICT-RS, de recursos financeiros para esta finalidade, ao longo de sua vigência, podendo ser descontinuada a qualquer tempo.

11.3. As normas deste edital poderão ser atualizadas em decorrência de novas regulamentações da SICT-RS.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, observando-se as normas vigentes.

11.5 Dúvidas sobre o processo seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail [oceantec@furg.br](mailto:oceantec@furg.br), especificando o assunto “Processo Seletivo RS TALENTOS”.

Rio Grande (RS), 20 de outubro de 2025.

Prof. Dr. Samuel Vinícius Bonato

Coordenador Institucional Projeto RS Talentos – Edital SICT

05/2025

Universidade Federal do Rio Grande (FURG)

## ANEXO I – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (discentes)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, portador/a do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, emitido por em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital, da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, declaro que sou ( ) preto/a ( ) pardo/a. Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação do Processo Seletivo, o que poderá acontecer a qualquer tempo, ainda que resguardados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

Cidade: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

---

1 De acordo com o art. 2º, da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, poderão concorrer às vagas reservadas em concursos públicos a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do concurso público, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). No caso, o candidato interessado em concorrer às vagas destinadas aos negros, deverá assinalar no campo 'cor de pele/raça' da ficha de inscrição, a condição de preto ou pardo, valendo esta informação como autodeclaração e de responsabilidade exclusiva do próprio candidato, devendo este responder pelas consequências, em caso de informação falsa.

## ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO - ESTUDANTE INDÍGENA

(INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/FURG Nº 4, DE 25 DE JUNHO DE 2025)

Eu \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, e para fins de atender ao item \_\_\_\_\_ do Edital do Processo Seletivo \_\_\_\_\_ da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, que SOU INDÍGENA pertencente ao povo indígena \_\_\_\_\_, e resido na comunidade indígena \_\_\_\_\_, localizada no Município de \_\_\_\_\_, Estado do/de \_\_\_\_\_.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da desclassificação do Processo Seletivo junto à FURG, ainda que resguardados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

Por ser verdade, a presente declaração vai por mim assinada e datada.

\_\_\_\_\_  
Local e data (Informar a Cidade, o Estado (UF), o dia, mês e ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Nós, abaixo-assinados, da Aldeia Indígena \_\_\_\_\_ (nome aldeia), da etnia \_\_\_\_\_ (nome etnia), certificada pela FUNAI, com fins específicos de atender ao item \_\_\_\_\_ do Edital da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, DECLARAMOS que \_\_\_\_\_ (nome do candidato completo por extenso), inscrito sob o CPF no \_\_\_\_\_ e RG no \_\_\_\_\_, nacionalidade brasileira, é domiciliado nesta comunidade indígena, situada no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_.

Declaramos que somos lideranças reconhecidas pela comunidade indígena, à qual pertence o candidato solicitante.

Declaramos ainda, ciência de que a falsidade das declarações firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da desclassificação do Processo Seletivo junto à FURG, ainda que resguardados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

Cacique: \_\_\_\_\_ (nome por extenso)

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Liderança: \_\_\_\_\_ (nome por extenso)

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Liderança: \_\_\_\_\_ (nome por extenso)

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Rio Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

#### ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO - ESTUDANTE QUILOMBOLA

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo por extenso), inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, e para fins específicos de atender ao item \_\_\_\_\_ do Edital do Processo Seletivo \_\_\_\_\_ da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, que sou quilombola pertencente ao quilombo \_\_\_\_\_, localizada no Município de \_\_\_\_\_, Estado do/de \_\_\_\_\_.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da desclassificação do Processo Seletivo junto à FURG, ainda que resguardados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

Por ser verdade, a presente declaração vai por mim assinada e datada.

\_\_\_\_\_  
Local e data (Informar a Cidade, o Estado (UF) e o dia, mês e ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

Nós, \_\_\_\_\_ abaixo-assinados, \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ Comunidade \_\_\_\_\_ Quilombola \_\_\_\_\_ (nome da comunidade), certificada pela Fundação Palmares, Processo no \_\_\_\_\_, com fins específicos de atender o Edital \_\_\_\_\_ da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, DECLARAMOS que \_\_\_\_\_ (nome do candidato completo por extenso), inscrito sob o CPF no \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, nacionalidade brasileira, é domiciliado nesta comunidade quilombola, situada no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_.

DECLARAMOS que somos lideranças reconhecidas pela comunidade indígena, a qual pertence o candidato solicitante.

DECLARAMOS ainda, ciência de que a falsidade das declarações firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do desclassificação do Processo Seletivo, ainda que resguardados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

Presidente da Comunidade: \_\_\_\_\_ (nome por extenso)

CPF: \_\_\_\_\_ Telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Liderança da Comunidade: \_\_\_\_\_ (nome por extenso)

CPF: \_\_\_\_\_ Telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Liderança da Comunidade: \_\_\_\_\_ (nome por extenso)

CPF: \_\_\_\_\_ Telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Rio Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

## **ANEXO VI - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANSGÊNERO**

### **AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANSGÊNERO**

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro minha identidade transgênero, com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital, da Universidade Federal do Rio Grande - FURG. Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o além da penalização prevista em lei, desclassificação do Processo Seletivo, o que poderá acontecer a qualquer tempo, ainda que resguardados os direitos do contraditório e da ampla defesa. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação, a fim de garantir o que estabelece Resolução 11/2022 do Consun da Universidade Federal do Rio Grande - FURG.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)